

DECRETO Nº 5851/87
de 06 de março de 1.987

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICIPIO
N.º 541 de 06/03/87

Aprova a nova Tabela para cobrança dos serviços públicos funerários.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso V, do artigo 39, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969,

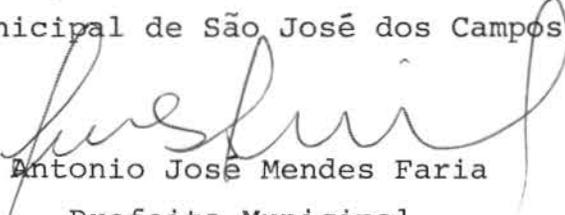
D E C R E T A:

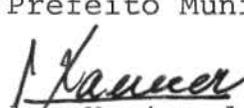
Artigo 1º - Fica aprovada a nova Tabela de Preços para cobrança nos serviços públicos funerários do Município, constante do Anexo I que com este decreto se baixa.

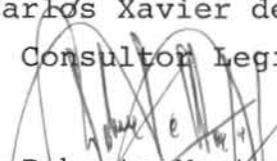
Parágrafo único - A referida Tabela é aprovada tendo em vista o pedido formulado pela Urbanizadora Municipal S/A., através do ofício DO nº 013/87, de 25 de fevereiro de 1987.

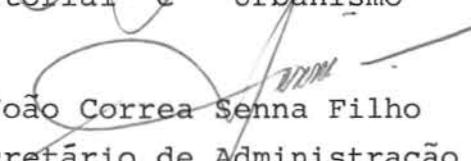
Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 06 de março de 1987.

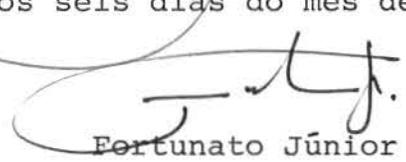

Antonio José Mendes Faria
Prefeito Municipal


Carlos Xavier de Oliveira
Consultor Legislativo


Roberto Mantovani
Secretário de Planejamento
Territorial e Urbanismo


João Correa Senna Filho
Secretário de Administração

Registrado e publicado na Divisão de Formalização de Atos, Consultoria Legislativa, aos seis dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e sete.


Fortunato Júnior
Formalização de Atos